



Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

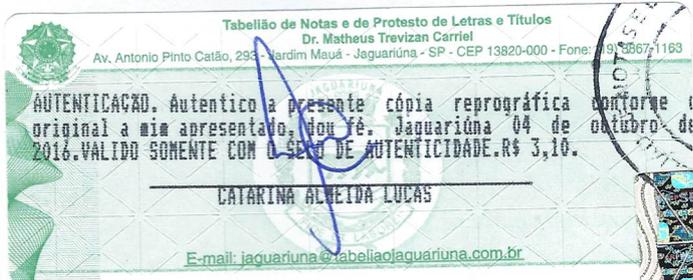
REGIMENTO INTERNO
ASSOCIAÇÃO JAGUARIUNENSE DE JOVENS APRENDIZES

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º - Em conformidade com seu **ESTATUTO SOCIAL**, registrado em cartório em: 06/07/2016, a **Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes – AJJA**, com CNPJ/MF 50.067.016 / 0001 – 90, constituída em 17 de novembro de 1.978, é entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e prazo indeterminado de duração, com sede provisória à Rua Rio Grande do Sul, nº 488, Jd. Sônia, em Jaguariúna, Estado de São Paulo. A instituição se propõe a atender gratuitamente a adolescentes e desenvolverá suas atividades sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo único - O presente **Regimento** determinará a forma como serão desenvolvidas as atribuições da Entidade, bem como, o desempenho das funções de seus agentes operacionais.

Art. 2º - A **Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes** rege-se pelo instituído no seu **Estatuto Social** em conformidade com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno e sob a égide da legislação vigente.





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

Art. 3º - Os órgãos deliberativos e diretivos da AJJA e suas **decorrentes atribuições** estão determinados pelo Estatuto Social da Entidade, com a seguinte composição:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

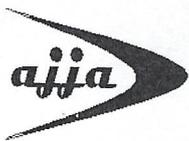
Art. 4º - A Entidade tem por finalidade o desenvolvimento das atividades e programas definidos em seu **Estatuto Social**, em conformidade com as diretrizes determinadas, **adequando-os** sempre que a legislação vigente exigir quaisquer mudanças, procurando preservar os seguintes objetivos:

- I-Promover educação física, moral, cívica e socioambiental;
- II-Promover formação profissional, intelectual e recreativa aos adolescentes selecionados a critério da entidade, com vistas a proporcionar a sua integração no convívio social;
- III-Promover a integração dos jovens aprendizes, em empresas particulares, entidades sociais sem fins lucrativos ou repartições públicas, que devem ser reconhecidas como verdadeiros prolongamentos da Associação;
- IV – Proporcionar a promoção humana e o bem-estar social do grupo familiar, visando o atendimento integral do jovem.

Parágrafo 1º - Os programas serão elaborados e desenvolvidos em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as Resoluções do CMDCAJ, a legislação complementar vigente e registrados,

[Handwritten signatures and initials]





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

separadamente, nos correspondentes Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - Para concretização de seus fins, a Entidade poderá:

- I – Colaborar com entidades congêneres;
- II – Estabelecer parcerias com entidades congêneres e com empresas que visem à construção do futuro para os jovens atendidos;
- III – Organizar os departamentos e serviços que se fizerem necessários para a plena obtenção de seus objetivos;
- IV – Filiar-se a organismos e entidades especializadas, governamentais e particulares, sendo possível a celebração de convênios;

Parágrafo 3º - A Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes executará as seguintes atividades para o cumprimento de sua missão:

- I – Promover educação centrada no Jovem Aprendiz;
- II – Proporcionar atendimento socioeducativo;
- III – Orientar e instruir os Jovens Aprendizes, visando sua integração ao mercado de trabalho, sua auto sustentabilidade, fomento, educação e qualificação das famílias, bem como, efetivação das relações inter e intrapessoais do núcleo familiar;
- IV – Estar em conformidade com a(s) **Resolução(ões) do CMDCA**, com **Lei Federal 8.069/1990 – ECA**, com a **Lei nº10.097/2000** regulamentada pelo **Decreto nº5.598/2005** e demais leis pertinentes, na medida e na necessidade das adequações de seus Programas.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes, proporcionará aos adolescentes, respeito e garantia aos direitos fundamentais inerentes à condição peculiar

3





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

de pessoa em desenvolvimento em condições de liberdade e de dignidade nos aspectos físico, mental, espiritual e social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes definirá sua capacidade de atendimento de acordo com o número de vagas oferecidas no mercado de trabalho local.

Art. 7º - O(s) Programa(s) da Associação terá (ão) como profissionais de apoio de atuação permanente, uma equipe multidisciplinar com técnicos necessários ao atendimento do(s) “Programa” (s) que será (ão) desenvolvidos e da “grade” definida no (s) mesmo (s).

Art. 8º - Para o desempenho de suas atribuições e efetivação do(s) seu (s) “Programa” (s), a AJJA contará com a seguinte organização operacional:

- I – Equipe Técnica
- II – Assistência Administrativa
- III – Assistência Técnica
- IV – Conselho de Apoio e Orientação

SEÇÃO I DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 9º - A Equipe Técnica será exercida por uma equipe multidisciplinar composta por:





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

- Assistentes Sociais, Psicólogos e ou Psicopedagogos
- Educadores - os quais respondem pelas ações pertinentes ao **desempenho de suas respectivas atuações sob o ponto de vista técnico**, atendendo, sempre que solicitados, aos chamados da Diretoria Executiva, desde que, com anuência de, pelo menos 03 (três) de qualquer de seus membros.

Parágrafo 1º – Os **critérios** a serem adotados para a implantação do(s) **Programa(s)** deverão ser elaborados pela Equipe Técnica e aprovados pela Diretoria Executiva da Entidade.

Parágrafo 2º - Da mesma forma, o “Programa”, pormenorizado, deverá ser submetido à Diretoria Executiva e, se aprovado por maioria simples de seus membros, encaminhado para Registro no CMDCA;

Parágrafo 3º - As decisões e deliberações de ordem operacional, técnica ou administrativa com relação à AJJA serão submetidas à Diretoria Executiva para aprovação, **sempre por maioria simples** de seus membros;

Parágrafo 4º - Com relação às mudanças estruturais, estas somente poderão ser decididas pela Assembléia Geral, em reunião extraordinária, convocada por, pelo menos 03 (três) membros da Diretoria Executiva, com finalidade expressamente especificada.

Parágrafo 5º - Os propositores das ações, Equipe Técnica, Assistência Administrativa, Assistência Técnica e Conselho de Apoio e Orientação poderão estar presentes para defender seus encaminhamentos, junto à Diretoria Executiva.

A Equipe Técnica será definida a critério dos órgãos constantes dos itens II e III do artigo 3º deste Regimento e deverá suprir as

Handwritten signatures and initials on the right margin.





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

necessidades para elaboração, implementação, acompanhamento, atendimento e supervisão adequados do(s) “Programa” (s), bem como, atender as demais atividades técnicas da Entidade.

O “Programa” da AJJA deverá, obrigatoriamente, **sistematizar** as exigências contidas na **Lei de Aprendizagem** já mencionada. A participação dos membros da **Equipe Técnica** será definida especificamente na elaboração de cada um dos “Programas” da AJJA, fundamentando-os com a metodologia e a “grade” a serem desenvolvidas, devendo certamente, ter em seu bojo algumas das atividades a seguir elencadas, não excluídas outras, se necessidade houver:

- I – Participar efetivamente na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos cursos profissionalizantes;
- II – Coordenar o treinamento e organizar trabalhos em grupo com os adolescentes, e orientá-los e instruí-los nos bons princípios da honestidade, da moral, do cumprimento da lei, do amor à Pátria e ao próximo, valorizando, desta forma, a escola, a família e o trabalho;
- III – Assegurar, respeitar, empenhar-se em prol do desenvolvimento da consciência profissional, bem como da consciência crítica, reflexiva e política dos beneficiários;
- IV – Treinar e capacitar o adolescente para o exercício de atividade regular e remunerada, de conformidade com a vocação de cada um, através de cursos profissionalizantes em geral;
- V – Acompanhar e orientar monitores quanto ao relacionamento e comportamento dos adolescentes;





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

VI – Garantir a frequência dos adolescentes no ensino regular, bem como, acompanhar seu desempenho junto ao estabelecimento de ensino em que estiver regularmente matriculado;

VII – Realizar entrevistas e orientações com os pais;

VIII – Acompanhar os adolescentes nas atividades educativas para sua melhor adaptação;

IX - Manter atualizado o Manual de Procedimentos e Instruções correspondentes, com os respectivos registros de revisões;

X - – Apresentar planos de ações, projetos e ideias visando a melhoria dos serviços de atendimento ao Adolescente e à família, bem como aos próprios serviços de ordem técnico-administrativos;

XI - Criar mecanismos operacionais do desempenho de funções e papéis, com vistas a oferecer à **Diretoria Executiva** transparência e celeridade em relação a qualquer irregularidade que venha ocorrer na Entidade, desde que se relacione diretamente com a parte técnico-administrativa da **Associação**.

Parágrafo 1º – As atribuições técnicas da Entidade estão sujeitas ao processo de apreciação da **Diretoria Executiva** e terão avaliação periódica promovida pela mesma.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer atitude a ser tomada em relação a **adolescentes, familiares, voluntários, membros** dos órgãos que compõem a **Entidade**, **associados** ou quem mais **vinculado à Entidade**, após **obediência e observação** ao estabelecido pelo **Estatuto Social da Entidade** e pelo **Código Civil Brasileiro**, deverá ser efetivada pela **Diretoria Executiva** que, mediante processo de avaliação e votação da maioria simples de seus membros, tomará as medidas aprovadas.





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

SEÇÃO II DA ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 10 – O Serviço Administrativo será exercido por profissionais contratados, em conformidade com a necessidade das atividades a serem executadas, **sob a forma legal** adotada pela Entidade e à critério da **Diretoria Executiva** nos termos do §3º do artigo 9º do presente **Regimento** e terão como função a elaboração e organização dos serviços administrativos desta **Associação**, entre eles:

- Controlar a frequência escolar;
- Controlar e conservar o patrimônio físico e equipamentos;
- Realizar atendimento ao público e, se necessário, encaminhar à Equipe Técnica e ou Diretoria;
- Manter o controle e o acompanhamento das correspondências recebidas e expedidas, de modo a prevenir solução de continuidade dos processos em curso;
- Manter atualizado o site da Entidade, fazendo e demonstrando o acompanhamento mensal do seu desempenho;
- Manter atualizados e rigorosamente em ordem os Relatórios de Prestação de Contas elaborados pela Entidade, em atendimento ao que prevê os Manuais de Procedimentos dos Conselhos Municipais, Estaduais e Federais, Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União e, da própria Associação;
- Elaborar documentação adicional solicitada pela Equipe Técnica e pela Diretoria;
- Organizar e manter atualizada a documentação de constituição da Entidade (Estatutos, Regimentos e Ata de Posse das Diretorias em ordem





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

cronológica), dos funcionários, bem como, a relativa aos **contratos e convênios** firmados pela Entidade;

- Apresentar planos de ações, projetos e ideias visando a melhoria dos serviços administrativos;
- Organizar e manter atualizado e em segurança, a documentação e dados pessoais de associados e ou voluntários, em Banco de Dados protegido por senha privativa;
- Planejar ações e controlar a execução das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de Assembleia Geral previstas pelo **Estatuto Social da Entidade**, observando os prazos legais estabelecidos, inclusive para publicação de Editais, quando previstos;
- Manter atualizado o Manual de Procedimentos e Instruções correspondente, com os respectivos registros de revisões;
- Criar mecanismos operacionais do desempenho de funções e papéis, com vistas a oferecer à **Diretoria Executiva** transparência e celeridade em relação a qualquer irregularidade que venha ocorrer na Entidade, desde que se relacione diretamente com a parte administrativa e com as atividades da **Associação**.

Parágrafo 1º – As atribuições administrativas da Entidade estão sujeitas ao processo de apreciação da **Diretoria Executiva** e terão avaliação periódica promovida pela mesma.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer atitude a ser tomada em relação a funcionários, voluntários, membros dos órgãos que compõem a Entidade, associados ou quem mais vinculado à Entidade, após obediência e observação ao estabelecido pelo **Estatuto Social da Entidade** e pelo Código Civil Brasileiro, deverá ser efetivada pela





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

Diretoria Executiva que, mediante processo de avaliação e votação da maioria simples de seus membros, tomará as medidas aprovadas.

Parágrafo 3º- Nenhum funcionário da AJJA poderá receber pagamento ou gratificação sob qualquer forma, como reconhecimento dos serviços aos quais está obrigado a prestar, em função de seu cargo.

SEÇÃO III DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 11 - A **Assistência Técnica** será exercida por profissionais contratados, em conformidade com a necessidade das atividades a serem executadas, **sob a forma legal** adotada pela Entidade e à critério da **Diretoria Executiva** nos termos do **§3º do artigo 9º** do presente **Regimento** e terão como função a elaboração e organização dos serviços de apoio à Equipe Técnica desta **Associação**, entre eles:

- Monitorar a frequência e o rendimento escolar do adolescente participante do Programa, mantendo a Equipe Técnica informada do resultado;
- Realizar atendimento ao público e, se necessário, encaminhar à Equipe Técnica e ou Diretoria;
- Elaborar documentação adicional solicitada pela Equipe Técnica e pela Diretoria;
- Organizar e manter atualizada a documentação dos adolescentes que participam ou que já participaram dos diversos Programas desenvolvidos pela Instituição;





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

- Apresentar planos de ações, projetos, ideias visando a melhoria dos serviços de atendimento ao Adolescente e à família, bem como, e dos próprios serviços técnicos-administrativos sob sua responsabilidade;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de adolescentes e famílias atendidas, em Banco de Dados;
- Manter atualizado o Manual de Procedimentos e Instruções correspondentes, com os respectivos registros de revisões;
- Planejar ações e controlar a execução de Eventos, Viagens, Excursões, Reuniões, Palestras e quaisquer outras atividades desenvolvidas envolvendo os adolescentes, seus familiares, os representantes dos corpos docente, discente e dos Conselhos, incluso pautas, registros fotográficos e de presenças, material de apoio, material de consumo, mídia sonora e ou projetada, arquivos físicos e ou digitais, hinos com legenda, convites oficiais e os direcionados ao público alvo, buscando sempre preservar a imagem da Entidade.
- Criar mecanismos operacionais do desempenho de funções e papéis, com vistas a oferecer à **Diretoria Executiva** transparência e celeridade em relação a qualquer irregularidade que venha ocorrer na Entidade, desde que se relacione diretamente com a parte técnica e com as atividades da **Associação**.

Parágrafo 1º – As atribuições técnicas da Entidade estão sujeitas ao processo de apreciação da **Diretoria Executiva** e terão avaliação periódica promovida pela mesma.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer atitude a ser tomada em relação a **adolescentes, familiares, voluntários, membros** dos órgãos que compõem a **Entidade, associados** ou quem mais **vinculado à Entidade**, após

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and the number 11.

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mateus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone 19-3867-1163

AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé. Jaguariúna 04 de Setembro de 2016. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. R\$ 3,10.

CATARINA ALMEIDA LUCAS

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

SELO NOTARIAL
CORPO BRASILEIRO
125617
AUTENTICACAO
0483AB0709422

NOTAS E DE PROTESTO JAGUARUNA



Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

obediência e observação ao estabelecido pelo **Estatuto Social da Entidade** e pelo Código Civil Brasileiro, deverá ser efetivada pela **Diretoria Executiva** que, mediante processo de avaliação e votação da maioria simples de seus membros, tomará as medidas aprovadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 12º - Nos termos do “Programa” aprovado e registrado no **CMDCA**, elaborado de acordo com o estabelecido pela atual legislação, a **AJJA** promoverá atividades e treinamentos com os adolescentes, obedecida a faixa etária que será adotada pelo “Programa” entre 14 anos a 24 anos incompletos, de ambos os sexos, em programa social que tenha por base o trabalho educativo.

Art. 13º - Para a solicitação de vaga, o adolescente deverá efetuar sua inscrição na data definida pela **Entidade** e participar de processo seletivo que consistirá em entrevista com avaliação sócio econômica, definindo os inscritos de acordo com o número de vagas constante do edital.

Art. 14º - A matrícula dos aprovados para a participação do curso de capacitação profissionalizante, ministrado pela **AJJA**, será feita mediante apresentação de documentação individual, bem como, entrevista com os pais e a consequente anuência desses.





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

Art. 15º - O adolescente que participar do curso de capacitação deverá ter 75% de frequência e avaliação satisfatória para sua aprovação. Na hipótese de não aprovação, o mesmo poderá continuar a participar de programas mantidos pela AJJA, somente após a avaliação do **Conselho de Apoio e Orientação** e “referendum” da **Equipe Técnica** responsável pelo “Programa”, que trará a definição dos critérios a serem utilizados para a solução dos casos supramencionados.

Art. 16º - A permanência do Jovem Aprendiz nos programas da **Entidade** estará sempre condicionada à **frequência e ao desempenho** do mesmo no estabelecimento de ensino em que estiver regularmente matriculado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 17º - A formulação e preparação dos cursos, atividades, palestras e seminários, com atualizações sistemáticas, têm por finalidade desenvolver os beneficiários assegurando-lhes formação comum indispensável para o exercício da cidadania e os meios para progredir na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 18º - Durante o período de **treinamento não remunerado**, (que será estipulado no Programa) deverão ser desenvolvidas atividades e ministrados cursos preparatórios para os jovens inscritos no referido “Programa”, com idade entre 14 anos a 17 anos incompletos. As mencionadas atividades e cursos poderão ser desenvolvidos na sede da





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

Entidade, ou em estabelecimentos previamente contratados ou cedidos para esse fim.

Art. 19º - A supracitada etapa tem como finalidade o desenvolvimento integral do adolescente nos aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, na família, na comunidade e no trabalho, através do desenvolvimento da compreensão do ambiente natural e social, da tecnologia e dos valores que fundamentam a sociedade. Tem também o objetivo de desenvolver a capacidade de aprendizagem, investigação científica e do raciocínio lógico, aprimorando seus conhecimentos e habilidades e desenvolvendo a capacidade de observação, o conceito de vida, as noções de espaço, ações de seu ensino fundamental.

Art. 20º - Após o término do treinamento o adolescente permanecerá na lista de classificação para, a seguir, após solicitação das empresas, ser encaminhado na condição de Jovem Aprendiz, para o trabalho na indústria, no comércio, nas repartições públicas, ou junto a profissionais liberais, respeitando-se os horários concernentes à sua idade, sendo que os trabalhos a serem executados devem ser lícitos e salubres, assegurando-lhes todos os direitos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 21º - A avaliação é um processo contínuo de observação, informação, análise e interpretação do desenvolvimento e se dará em relação aos:

14





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

1 - Beneficiários de forma a:

- a) ser instrumento para a consecução dos objetivos da Entidade;
- b) verificar os avanços e as dificuldades no desenvolvimento dos programas;

2 - Profissionais e demais envolvidos em todos os tipos de atuação da Entidade, com vistas a:

- a) avaliar o desempenho dos profissionais dos vários segmentos e a Entidade como um todo, fornecendo subsídios para análise de seu desempenho, apresentando propostas para que seu padrão de qualidade esteja sempre dentro dos níveis esperados.

Obs.: Neste item "PROCESSO DE AVALIAÇÃO" há que se fazer uma avaliação do comprometimento e atuação dos membros de todos os órgãos que constituem a Entidade, ponderando sobre o nível de compromisso e dedicação dos mesmos.

- b) corrigir rapidamente desvios ou falhas porventura detectadas, definindo ações;

Art. 22º - A avaliação com relação ao beneficiário será considerada em dois níveis:

I – APROVEITAMENTO - que é medido pela participação e desempenho do beneficiário;

II – DISCIPLINAR - que é medido pelo comportamento ético e postura do beneficiário.

Art. 23º - A atribuição de conceito será por avaliação classificatória, obedecendo os critérios definidos pela Equipe Técnica e deverá estar adequada às características e objetivos do(s) Programa(s) que será(ão) desenvolvidos pela Entidade.





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

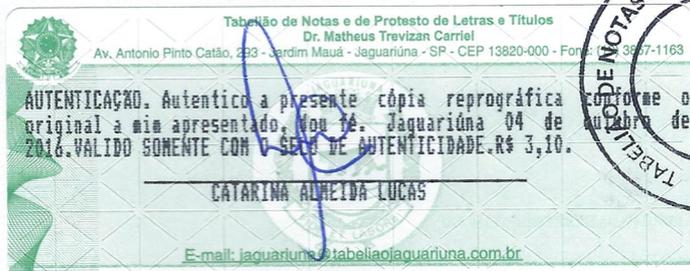
Art. 24º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 25º - Para o desenvolvimento das atividades que lhe são inerentes, a **Entidade** poderá contar, além do pessoal assalariado previsto neste **Regimento**, com voluntários (individualmente ou em grupos constituídos e por pessoas físicas ou jurídicas, com atuações diversas), que poderão participar dos programas, sem remuneração, em virtude de regulamento próprio, obedecida a legislação vigente a respeito do serviço voluntário.

Art. 26º - O presente **Regimento** poderá ser reformulado no todo ou em parte a qualquer tempo, mediante proposta de pelo menos 03 (três) membros da Diretoria Executiva, em reunião extraordinária, com aprovação de 2/3 de todos os seus componentes.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria Executiva**, em reunião extraordinária.

16





Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br

Parágrafo 1º – O presente **Regimento** foi elaborado por uma **Comissão** especialmente designada para esse fim, formada por 03(três) membros da **Diretoria Executiva**, escolhidos pela mesma, 01(um) representante do **Conselho Fiscal** e 01 (um) **Assessor** (Técnico), e será extinta assim que cumprida sua finalidade.

Parágrafo 2º - Os membros, (03) três, representantes da Diretoria Executiva que compõem a presente Comissão são:

- a) José Luciano de Souza
- b) Rosângela Calhau Rodrigues
- c) Antônio Getúlio Lisboa

Parágrafo 3º - Os outros 02 (dois) membros representantes do Conselho Fiscal e Assessoria da Entidade são, respectivamente:

- a) Jesus Paizam
- b) Cléia Cavalcanti

Art. 28º - Este Regimento entrará em vigor logo após aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em votação com pelo menos 2/3 dos membros de cada um dos órgãos.

Jaguariúna, 01 de setembro de 2016.

ROSÂNGELA CALHAU RODRIGUES

Presidente





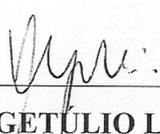
Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes
CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90

Rua Rio Grande do Sul, 488 – Jardim Sonia – CEP 13820-000 - Jaguariúna/SP
Fone 19-3867-3110
www.ajja.org.br



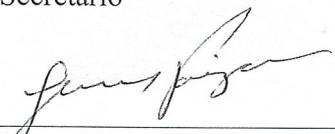
JOSÉ LUCIANO DE SOUZA

Tesoureiro



ANTÔNIO GETÚLIO LISBOA

Secretário



JESUS PAIZAM

Conselho Fiscal



CLEIA CAVALCANTI

Conselho Fiscal



 18